MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

Sumário: Criando a Comissão Organizadora do programa Web Summit Spotlight 2026, define a sua composição, competências e funcionamento.

Extrato do Despacho Conjunto de 12 de maio de 2026, de suas Excelências o Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Economia Digital, o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministro do Turismo e dos Transportes e o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas.

A realização do *Web Summit Spotlight* Cabo Verde 2026, a primeira edição desta chancela no continente africano, consubstancia a sua expansão estratégica e afirma a posição do país como um hub digital. Este marco visa atrair investimento direto e acelerar a inserção de Cabo Verde nas cadeias globais de valor tecnológico.

Dada a natureza transversal e a complexidade logística do projeto, a sua execução exige um modelo de intervenção especializado, assente na coordenação interinstitucional e em parcerias público-privadas, garantindo a eficiência operacional na realização do evento.

Considerando que a Resolução n.º 51/2026, de 17 de março, autoriza previamente a constituição de uma Comissão Organizadora incumbida da execução do programa, procede-se, nesta conformidade, à definição da composição, competências e normas operativas da referida Comissão, dotando-a do quadro institucional necessário à plena execução do evento.

Assim,

Ao abrigo no artigo 4.º da Resolução n.º 51/2026, de 17 de março, os Ministros da Economia Digital, da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Turismo e Transportes e da Cultura e Indústrias Criativas determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É criada a Comissão Organizadora do *Web Summit Spotlight Cabo Verde 2026,* doravante designada por CO-WSS.

Artigo 2.º

Funcionamento

A CO-WSS funciona sob a coordenação do Ministério da Economia Digital.

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

Artigo 3.º

Missão

A CO-WSS tem por missão coordenar, planear e acompanhar a execução do programa Web Summit Spotlight Cabo Verde 2026, assegurando a visibilidade internacional do país, a articulação interinstitucional e a utilização eficiente dos recursos.

Artigo 4.º

Composição

1 - A CO-WSS integra:

a) A Comissão Estratégica;

b) A Comissão Executiva.

c) O Conselho Consultivo

Artigo 5.º

Composição e competência da Comissão Estratégica

1 - A Comissão Estratégica integra:

a) Um representante do Ministério da Economia Digital, que coordena;

b) Um representante do Ministério da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial;

c) Um representante do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública;

d) Um representante do Ministério do Turismo e dos Transportes;

e) Um representante do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas;

f) Um representante do Ministério da Administração Interna;

g) Um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional e o Ministério das Comunidades.;

2 - Cabe aos Departamentos Governamentais referidos no número anterior a designação dos respetivos representantes.

3 - Compete à Comissão Estratégica:

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

a) Definir as orientações estratégicas do programa;

b) Aprovar o plano global de execução;

c) Acompanhar a implementação das ações previstas;

d) Deliberar sobre quaisquer matérias de natureza estratégica.

e) Garantir o alinhamento do programa com a estratégia nacional de transição digital e a promoção internacional de Cabo Verde;

f) Definir os mecanismos de articulação entre os parceiros públicos, privados e a diáspora cabo-verdiana;

g) Validar o modelo de monitorização de impacto e os indicadores de sucesso do evento;

h) Promover a descentralização e a participação inclusiva dos agentes tecnológicos de todas as ilhas.

Artigo 6.º

Funcionamento da Comissão Estratégica

A Comissão Estratégica reúne-se quando convocada pelo Coordenador, sempre que considerado necessário, ou por requerimento de, pelo menos, metade dos seus membros.

Artigo 7.º

Composição e competência da Comissão Executiva

1 - A Comissão Executiva é dirigida por um Coordenador, cuja nomeação é feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia Digital, da Modernização do Estado, do Turismo e da Cultura e Indústrias Criativas.

2 - A Comissão Executiva integra:

a) O Coordenador nomeado;

b) Um representante do órgão de gestão executiva do Parque Tecnológico de Cabo Verde (TechPark);

c) Um representante do Ministério da Economia Digital;

d) Um representante do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública;

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

e) Um representante do Programa Cabo Verde Digital.

3 - Compete à Comissão Executiva:

a) Elaborar e submeter à Comissão Estratégica o programa de execução do Web Summit Spotlight 2026, incluindo plano de atividades, cronograma e metas;

b) Aprovar regulamentos internos e instrumentos de governação.

c) Dirigir, coordenar e assegurar a execução integral do programa, garantindo a prossecução dos objetivos definidos;

d) Criar subcomissões, equipas técnicas ou seções especializadas, definindo composição e mandato.

e) Aprovar parcerias com entidades públicas e privadas;

f) Mobilizar financiamentos complementares, incluindo patrocínios;

g) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços e a contratação de especialistas ou entidades externas;

h) Instruir, aprovar e acompanhar os processos de contratação e parcerias.

i) Assegurar a gestão administrativa, logística e operacional necessária à execução do programa;

j) Gerir recursos humanos, financeiros e materiais afetos;

k) Organizar e manter o registo contabilístico das receitas e despesas.

l) Monitorizar e avaliar a execução com base em indicadores de desempenho e impacto;

m) Elaborar e validar relatórios periódicos e relatório final para submissão à Comissão Estratégica;

n) Validar a prestação de contas.

o) Praticar todos os atos necessários à prossecução das suas atribuições que não sejam cometidos a outros órgãos.

4 - Compete ao Coordenador:

a) Representar a Comissão Executiva;

b) Convocar e dirigir reuniões, fixando a ordem de trabalhos;

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

c) Assegurar a coordenação operacional da execução do programa, em articulação com os membros da Comissão Executiva;

d) Supervisionar a execução administrativa, financeira e logística, garantindo alinhamento com as deliberações;

e) Assegurar a preparação de reuniões, atas, documentação;

f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Comissão Executiva.

Artigo 8º

Remuneração do Coordenador

1 - O Coordenador aufere remuneração a fixar por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia Digital, da Modernização do Estado, do Turismo e da Cultura e Indústrias Criativas.

2 - Quando o cargo seja exercido por trabalhador com vínculo de emprego público, o exercício de funções ocorre em regime de acumulação remunerada de funções públicas, nos termos da lei.

3 - No caso previsto no número anterior, é devido suplemento remuneratório, a fixar no despacho referido no n.º 1, pelo exercício de funções em condições mais exigentes e enquanto perdure o exercício efetivo da coordenação.

Artigo 9.º

Funcionamento da Comissão Executiva

1 - A Comissão Executiva reúne ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros.

2 - O quórum mínimo para a validade das reuniões é de dois terços, dos membros da Comissão Executiva.

3 - As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 10º

Composição e competência do Conselho Consultivo

1 - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta da CO-WSS, funcionando mediante convocação, com a missão de apoiar a realização estratégica do *Web Summit Spotlight Cabo Verde 2026.*

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

2 - O conselho referido no número anterior é convocado pelo Coordenador da Comissão Estratégica ou por deliberação da Comissão Executiva, sempre que a necessidade de aconselhamento especializado o justifique.

3 - Integram o Conselho Consultivo da CO-WSS os membros do Conselho Consultivo do Ministério da Economia Digital;

4 - Compete ao Conselho Consultivo, no âmbito das suas funções de apoio:

a) emitir pareceres, recomendações e orientações estratégicas relativas ao planeamento e execução do evento;

b) contribuir para a inovação, melhoria da execução operacional e projeção internacional do evento;

c) sugerir mecanismos de mobilização de parcerias e recursos;

d) promover a integração de especialistas, sociedade civil e setor privado, visando o sucesso da iniciativa.

Artigo 11 º

Senhas de presença

Os membros da Comissão Executiva têm direito a uma senha de presença por cada sessão em que participem, cujo montante é fixado por despacho conjunto dos mesmos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia Digital, da Modernização do Estado, do Turismo e da Cultura e Indústrias Criativas, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Caráter gratuito da participação

Os membros da Comissão Estratégica e da Comissão Consultiva exercem as respetivas funções a título gratuito.

Artigo 13º

Reembolso de despesas

Os membros da Comissão Executiva, da Comissão Estratégica e da Comissão Consultiva têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, estadia e alojamento, nos termos da lei, quando decorrentes da participação em reuniões ou atividades presenciais devidamente autorizadas.

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

Artigo 14º

Apoios logístico

Os apoios logístico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão executiva são assegurados pelo Ministério da Economia Digital

Artigo 15.º

Orçamento

1 - A CO-WSS dispõe de um orçamento próprio de funcionamento e execução do evento, aprovado em sede de Conselho de Ministros.

2 - A Comissão Executiva goza de autonomia financeira para a gestão das verbas afetas ao programa Web Summit Spotlight 2026, nos limites do orçamento autorizado.

3 - São competentes para aprovar despesas:

a) O Coordenador da Comissão Executiva, até ao limite máximo admitido por ajuste direto, nos termos do Código de Contratação Pública;

b) A Comissão Executiva, nos limites do orçamento aprovado.

Artigo 16.º

Dever de colaboração

Todos os serviços da Administração Pública, bem como as empresas públicas, colaboram com a CO-WSS, no âmbito das suas competências e dentro das suas possibilidades, para a boa execução do programa Web Summit Spotlight 2026.

Artigo 17.º

Articulação com a diáspora

A articulação com a diáspora cabo-verdiana é assegurada pelo departamento governamental responsável pela área das Comunidades e pelas missões diplomáticas e consulares, em estreita coordenação com a CO-WSS, visando a promoção internacional do evento e a mobilização de parcerias.

A2026/S2/BO88/34031 | Extrato do Despacho Conjunto n.º 2/2026

Artigo 18.º

Dissolução

A CO-WSS dissolve-se automaticamente após a apresentação dos relatórios de atividades e de contas finais à Comissão Estratégica, no prazo máximo de seis meses a contar da data de encerramento do evento Web Summit Spotlight 2026.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de maio de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte.*